



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 80/2024 – PMA)

**LEI Nº. 3.870 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre autorização para **Abertura e Suplementação de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 70.061,50** (setenta mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.92.00.00.1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.948,50
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3.3.90.36.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	3.513,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	30.600,00
PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.32.00.00.1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	3.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
13. SEC. MÚL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1505 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional/Transf.União ref Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	23.113,00
PESSOA JURÍDICA	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.948,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	1.948,50	43.113,00
0013 – SAUDE DA FAMILIA		1.948,50
0017 – VIGILANCIA SANITARIA	43.113,00	
0019 – AGROPECUARIA	25.000,00	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	1.948,50	43.113,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família		1.948,50
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	43.113,00	
2.117. Manter as Estradas Rurais	25.000,00	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**